anulada

Lei nº 238, de 1º de Dezembro de 1951.

Aumenta pensões vitalícias concedidas a ex-servidores municipais.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam aumentadas de 30% (trinta por cento), a partir de 1º de janeiro de 1952, as pensões concedidas aos ex-servidores municipais Senhores Antônio Eugenio de Oliveira e José Dias Cravisa, pela lei nº 79, de 7 de Novembro de 1949, modificada pela lei nº 101, de 1º de Março de 1950, e decreto-lei nº 82, de 31 de Dezembro de 1945, modificado pela lei nº 91, de 27 de janeiro de 1950, respectivamente.

Artigo 2º - A despesa decorrente desta lei correrá por conta das verbas próprias consignadas no orçamento, suplementadas oportunamente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 1º de Dezembro de 1951.

Bruno Maurício

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura, em 1º de Dezembro de 1951.

Voltaire Torres

Secretário da Prefeitura